



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.560,00 (Dez Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.560,00 (Dez Mil Quinhentos e Sessenta Reais) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 08 Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: 05 Departamento da Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0110 Programa de Gestão e Manutenção de Serviços
Proj/Ativ. – 2368 Manutenção da Secretária de Assistência
Elemento: 3.3.9.0.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação R\$ 3.840,00

Órgão: 08 Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: 84 Fundo Municipal da Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0193 Proteção Social Básica
Proj/Ativ. – 2181 CRAS – Centro Referencia Social
Elemento: 3.3.9.0.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação R\$ 3.840,00

Órgão: 08 Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: 84 Fundo Municipal da Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0193 Proteção Social Básica
Proj/Ativ. – 2331 Man. Serv.Prot.e Atendimento Int. a Família
Elemento: 3.3.9.0.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação R\$ 2.880,00

Art. 2º. Parte das despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pela redução das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 08 Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: 84 Fundo Municipal da Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0193 Proteção Social Básica

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Proj/Ativ. – 2181 CRAS – Centro Referencia Social
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 1.682,40

Órgão: 08 Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Unidade: 84 Fundo Municipal da Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0193 Proteção Social Básica

Proj/Ativ. – 2331 Man. Serv.Prot.e Atendimento Int. a Família

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 1.682,40

Art. 3º. Parte das despesas decorrentes do art. 1º será cobertas pelo superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte:

0001- Livre R\$ 7.195,20

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 43/2022

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 43/2022, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentaria Anual de 2022”.

O referido crédito será utilizado para cobrir as despesas de Auxílio Alimentação através de Cartão Magnético que será concedida aos servidores públicos municipal, agentes políticos e conselheiros tutelares.

Tal adequação se faz necessário, tendo em vista a alteração da modalidade de concessão de cestas básicas de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 23 de Maio de 2003 para Vale Alimentação.

De acordo com PCASP - NATUREZAS DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA 2022 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - RS (VERSÃO 1.1) adotado pelo TCERS as despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da administração pública direta e indireta devem ser registrado através do elemento 3.3.9.0.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação.

As cestas básicas concedidas até o presente momento estão sendo registradas no elemento 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”